

LEI Nº 314/2011.

EMENTA: FICA DECLARADA ÁREA DE TOMBAMENTO, O LOCAL ONDE SE LOCALIZA O "ENGENHO DE CANA DE AÇUCAR" DA COMUNIDADE "VARZINHA DOS PAULINOS" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada ÁREA DE TOMBAMENTO MUNICIPAL, o local onde está edificado o antigo Engenho de Cana de Açúcar do Sítio Varzinha dos Paulinos, deste Município, localizado em área remanescente de Quilombolas.

Art. 2º - Compete à Associação Remanescente dos Quilombolas de Varzinha dos Paulinos a função de mantenedora, visando à preservação do prédio e seus equipamentos, podendo, inclusive, firmar Convênios para tais fins.

Art. 3º - Para assegurar a preservação das condições do local, a ninguém será lícito praticar atos ou fazer obras que:

- I. destruam ou modifiquem a estrutura física do prédio, mesmo estando em propriedade privada;
- II. acelerem ou provoquem processos de degradação da edificação.

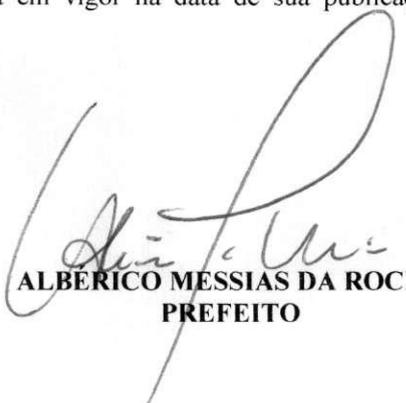
Art. 4º - Na área de Preservação fica proibida a implantação de qualquer tipo de edificação, ressalvadas as reformas para restauração do estado original dos prédios e equipamentos.

Art. 5º - Depende de licença da Prefeitura Municipal, mediante aprovação da Câmara Municipal de Iguaracy, a utilização da área para fins sócio recreativos, científicos e culturais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Iguaracy, 05 de julho de 2011.


ALBERICO MESSIAS DA ROCHA
PREFEITO